

BOLETIM ESTATÍSTICO ref. 17.01.2014

Programa de atendimento		Vagas Instaladas		Total	Vagas Ocupadas		Total
		Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
Atendimento Inicial	Art.175	107	17	124	44	4	48
Internação Provisória	Art.108	1997	84	2081	1576	48	1624
Internação	Art.122	5608	258	5866	6309	271	6580
Internação Sanção	Art.122 III	120	0	120	42	0	42
Internação Sanção nos IPs	Art.122 III	Nos IPs	Nos IPs	Nos IPs	132	12	144
SUBTOTAL		7832	359	8191	8103	335	8438
Semiliberdade	Art.120	545	20	565	501	15	516
TOTAL		8377	379	8756	8604	350	8954
Protetiva	Art.101	Adolescentes em Clínica			5	0	5

Distribuição por Faixa Etária	Programas de atendimento						
	Art.175	Art.108	Art.122	Art.122 III	Art.120	TOTAL	Protetiva
12 a 14 anos	7	206	379	8	36	636	1
15 a 17 anos	40	1358	4674	131	386	6589	2
18 e mais	1	60	1527	47	94	1729	2
S/I	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	48	1624	6580	186	516	8954	5

Adolescentes por Macro Região de Moradia	Capital	Gde SP	Interior	Litoral	Outros Estados	Sem Informação
	27,6%	15,2%	48,0%	5,7%	0,3%	3,0%

Adolescentes por Macro Região dos CASAs	Capital	Gde SP	Interior	Litoral
	37,3%	14,4%	42,3%	5,9%

Taxa de Adolescentes por Etnia/Cor de Pele	
AMARELA	0,47%
BRANCA	30,73%
INDÍGENA	0,20%
PARDA	54,94%
PRETA	13,66%
N/I	0,02%
Total	100,0%

Fonte: DT/NUPRIE

Posição: 17.01.2014

Elaboração: NUPRIE em 17.01.2014 - rds

Notas: 1) Os adolescentes que estão no Programa de Internação Sanção e que não estão nos CASA(s) específicos para o programa cumprem nos CASA(s) com Internação Provisória.

2) De acordo com a Portaria Administrativa nº 1193/2010 os espaços do CASA Mongaguá atendem os Programas de Internação Provisória, Internação Sanção e Internação conforme disponibilidade de vaga. Para o Boletim foram contados dois espaços.

3) Para ajuste das vagas instaladas no Boletim as 16 vagas de Internação Provisória (Art. 108) do CASA Mongaguá foram somadas com as vagas da Internação. Consideramos portanto as 56 vagas como Internação (Art. 122).

4) 04 adolescente nos Centros de Atendimento aguardando liberação para cumprimento de PSC (art. 117), LA (art. 118) e PSC/LA (art. 117/118), sendo: DRM III - CAI Gaivota - 01 LA (art. 118); DRMC - CASA Andorinhas - 01 LA (art. 118); DRS - CASA Bauru - 01 LA (art. 118); DRM III - CAI Gaivota - 01 PSC/LA (art. 117/118).